

**AÇÃO COLETIVA: EQUÍVOCOS INTERPRETATIVOS**

**COLLECTIVE ACTION: MISTAKES OF INTERPRETATIONS**

**ACCIÓN COLECTIVA: EQUIVOCOS INTERPRETATIVOS**

**Silvia Maria de Araújo\***

**Resumo:**

Este artigo reflete sobre a ação coletiva como uma categoria de análise e um fenômeno presente na sociedade contemporânea de modo controverso. Vale-se de fundamentos que lhe dão raízes na história e na teoria sociológica, a partir de conceitos de ação social, classes sociais e a natureza tensa da relação indivíduo e sociedade.

**Palavras-chave:** Ação coletiva; Ação social; Classes sociais; Indivíduo e sociedade.

**Abstract:**

This article focuses on the collective action as a category of analysis and a controversial phenomenon in the contemporary society. It uses basis in the history and sociological theory, from concepts of social action, social class, and the nature of the tense report between individual and society.

**Keywords:** Collective action; Social action; Social class; Individual and Society.

**Resumen:**

Este artículo hace una reflexión sobre la acción colectiva comprendida como una categoría de análisis y como un fenómeno presente en la sociedad contemporánea de manera controvertida. Se vale de fundamentos que le dan apoyo en la historia y en la teoría sociológica a partir de conceptos como la acción social, clases sociales y la tensa naturaleza de la relación entre individuo y sociedad.

**Palabras-clave:** Acción colectiva; Acción social; Clases sociales; Individuo y sociedad

---

\* Doutora em Ciências da Comunicação pela USP e Pós-Doutorado pela Università degli Studi di Milano, Istituto di Studi del Lavoro - Itália, Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Ação coletiva é um fenômeno capaz de trazer mudanças às estruturas sociais em termos de bem coletivo, por isso remete à existência das classes como atores na sociedade. Não é um acontecimento desorganizado, pois apresenta interfaces com movimentos sociais e formas institucionalizadas tradicionais de reivindicações postas nas relações de trabalho, por exemplo, na ação dos sindicatos ou nas manifestações dos trabalhadores em seu ambiente, sem mediações.

A ação coletiva implica enfrentamento e defesa de interesses com direcionamento para ampliá-los do nível individual ao coletivo, do *self* como reator ao sujeito como ator. Expressa-se, ao fazer frente ao que Olson (1999, p. 158) denomina “alto grau de organização dos interesses empresariais”, imputando a origem do poder desses interesses ao fato de a comunidade empresarial ser um pequeno grupo com “interesses especiais”, enquanto para ele, o grupo ocupacional envolve milhares de trabalhadores. As classes sobrepõem os indivíduos, que são a unidade dos grupos. Essa assimetria de forças sociais caracteriza padrões da ação coletiva, ao proceder a inversão dos interesses individuais e/ou sociais em movimentos de grande amplitude. A ação coletiva dispõe de natureza agregacional contestatória; cria um espaço político propriamente dito, dada a conjunção de forças, geralmente em conflito.

Essa breve conceituação de ação coletiva remete à sua existência polêmica na sociedade contemporânea, por isso estas reflexões procuram conduzir o pensamento no sentido de apreender a sua essência distintiva enquanto manifestação histórica de classes, bem como avaliar criticamente a centralidade dessa categoria explicativa na Sociologia. Para concretizar este empreendimento são aqui repensadas, de forma sintética e provocativa, formulações conceituais que podem dar fundamento à ação coletiva, tais como classe social, ação social e a tensão indivíduo/sociedade, todas perpassadas pelo poder, essa assimetria de forças sociais que regula a mudança na e da sociedade, ao mesmo tempo em que garante a sua permanência.

### **Caminhos para o reconhecimento da ação coletiva**

Classes não são grupos de interesse organizados. Grupos podem integrar classes, as quais se formam pela semelhança da condição ocupada na estrutura social hegemônica e podem agregar interesses que as diferenciam, sem estarem

conscientemente organizados. A distinção entre classes e grupos encontra-se em sua lógica organizacional. Das idéias de Marx sobre as classes e sua análise inacabada, retêm-se: as classes são agrupamentos que existem na estrutura de produção da sociedade capitalista; são mais que seus membros e podem contrapor-se a eles. Classe é inseparável da consciência de ser uma classe, para Touraine (1993). Logo, a representação coletiva que a classe trabalhadora faz de si – vivendo do pagamento de sua força de trabalho nas diversas formas de assalariamento ou dependendo indiretamente do capital – está colada à sua inserção no processo produtivo de bens materiais ou simbólicos. Por essa razão, as classes participam das tensões que se manifestam na luta pelo poder político e ultrapassam o seu desempenho econômico.

Existem segmentos além das classes fundamentais e a luta entre elas não se resume a um antagonismo radical. Há variações na sociedade contemporânea. Classe não é um conceito ontológico, pois está na razão correlata da produção material e simbólica da sociedade em determinado tempo. A historicidade e a complexidade das classes sociais dispensam o raciocínio sobre sua homogeneização com o desenvolvimento técnico e tecnológico que provocaram a emergência de composições variadas, por estarem associadas a relações de propriedade dos meios de produção (materiais e não-materiais, como a força de trabalho) e conseqüentes relações de apropriação de um valor incorporado ao produto e/ou ao serviço executado pelo trabalhador. Outras formas de dominação fixaram-se nas relações sociais capitalistas com a transversalidade da raça, da etnia, do sexo, da religião. As lutas deram lugar “a compromissos de classe, à concertação social, ao compromisso histórico, à institucionalização dos conflitos, ao neocorporativismo, enfim, às formas políticas da social democracia”, sobretudo nos países centrais (SOUSA SANTOS, 1996, p. 40). Completa-se o pensamento: nos países em processo de inserção no capitalismo mundializado aquela transversalidade é reforçada e esgarçam-se mais facilmente os laços de uma democracia benevolente com a ação coletiva geral e genérica.

Premissas equivocadas nas ciências econômica, política e sociológica remetem aos grupos a capacidade de promover interesses comuns, espécie de “poder compensatório” das instituições sociais, como sindicatos, partidos, instâncias governamentais. A ação coletiva não é fruto da ação racional dos indivíduos de um grupo, por maior que ele seja, mas pode resultar de pressões ou de alguma coerção que o induz.

O que leva um grupo a agir e ter um ganho, um resultado ou desempenho no mercado pode ser um “benefício coletivo”, na expressão de Olson (1999, p. 50), “exclusivo ou inclusivo”, dependente do objetivo. Esse é o dilema olsoniano da ação coletiva, no sentido de que grandes grupos não conseguirão de modo espontâneo, a contribuição de seus membros para a produção do bem coletivo, dado que esse é, inclusivo, ou seja, qualquer membro do grupo teria direito a ele. Essa é uma lógica de simplicidade enganosa, encobrindo coletividades e ações, para Santos (1989), discutida por Offe e Wiesenthal (1984, p. 58) pela ótica de que a transparência de igualdade desaparece, quando o capital é o primeiro a organizar os trabalhadores, à base da igualdade institucionalizada e a “confrontação não se dá mais entre um conjunto de normas e outro, mas entre normas e teorias causais sistemáticas da vida social”.

### **Raízes da explicação sociológica da ação**

Ação coletiva tem sido questionada enquanto fenômeno e conceito por razões várias. Destacam-se algumas pertinentes à realidade histórica e das interpretações: a derrocada a partir da década de 1970 do sistema fordista de produção, no ocidente, requeria grandes agregados de trabalhadores no local de trabalho, identificando melhor a ação coletiva. Essa não é explicação única, apenas levanta o quadro de busca de respostas ainda não existentes para questões existentes, na expressão de Lipietz (1991). Por outro lado, como a ciência reflete sobre si, a crítica metodológica integra o universo relacional “sociedade, coletivo, indivíduo”, ao problematizar a situação acomodada às linearidades explicativas de paradigmas que predominaram nas Ciências Sociais do século XX.

Vozes dissonantes têm tido eco em um dualismo analítico persistente entre o domínio do sistema e o exercício da agência humana, na sociologia da ação de Parsons e de Touraine. No primeiro, a relação entre o ator e o objeto de sua ação introduz os problemas e os processos, enquanto o segundo subordina o interesse do ator ao interesse pelas próprias tensões. São concepções, cuja discussão começa com a estrutura da própria ação, essa e a estrutura social, para superar os eixos de um utilitarismo individualista – ação e ordem –, trazidos pela obra de Parsons (1949). Nela, os

interesses dos sujeitos isolados movem a sociedade e a harmonização espontânea desses interesses são o fundamento da ordem.

Como a Sociologia é produto do cotidiano, o elo com a experiência é fundamental. Só há experiência, quando essa se expressa (LUCKMANN, 1996) e a ação coletiva não está circunscrita à sociologia da ação ou à interacionista, de origem funcionalista. Há divergências e são tênues as fronteiras entre as abordagens. Embora sejam tradições de pensamento, deve-se levar em conta os pressupostos teóricos, para não incorrer em reducionismo. Não são as únicas produções interpretativas da ação. A ação coletiva, sendo um fenômeno social, descarta resultar necessariamente do comportamento dos indivíduos. Vai além. Incorpora a interação face a face entre atores sociais e, também, situações de interdependência, atingindo níveis macrossociais de influência entre individualidades históricas, como em Weber (1977), referindo-se à singularidade de fenômenos, como o capitalismo ocidental.

O princípio da racionalidade embutido na concepção da ação é de caráter metodológico, não ontológico do ser social (BICCHIERI, 1998). A racionalidade do ator não se restringe à sua vontade ou atitude individual, compromete-se com o reconhecimento da alteridade. O outro é uma existência presente para compreender a mutualidade da ação social, capaz de surtir efeitos gerais e até perversos nesta agregação, maior que a soma deles.

Para Touraine (1993), a sociologia da ação inclui uma teoria específica da transformação, conferindo importante papel aos movimentos sociais – ação contra o sistema social, menos reativa que o comportamento coletivo. A ação, nessa concepção, não é a que provém do processo da história, mas a sua criação. A experiência humana que porta essa perspectiva está no trabalho, mediante o qual o homem age sobre a natureza, dá sentido ao agir, percebe-se como sujeito criativo e de controle.

Por congregarem diferentes origens sociológicas – organização e contingência estrutural, poder e sistema, controle e conflito, instituições e inovação, mudanças e intervenções, racionalidade e decisões, – tem predominado a concepção sistêmica de ação coletiva, em detrimento de outra de cunho dialético, estrutural e histórica. Desse modo, as transformações sociais podem receber leitura que aprisiona a ação coletiva num sistema de ação em que os atores, em determinadas circunstâncias, podem mudar as regras do jogo, as formas de controle social, impondo novo jogo (CROZIER;

FRIEDBERG, 1995). Há insuficiência teórica nesta área, faltam provas empíricas em contextos de organizações e sistemas de ação.

A tensão entre indivíduo e sociedade está na teorização sobre a ação e constitui tema fundamental no ocidente, por ser um problema existencial aderente à dinâmica das sociedades que se fizeram industriais. Pesam as organizações sobre a rede de expectativas sociais conflitantes para a individualidade. Parte do tempo, essas resistências são pequenas, ocultas no colosso institucional e organizacional das empresas contemporâneas, públicas e privadas, que domina. Vez ou outra, tornam-se abertas, públicas e florescem em movimentos de protestos. A ação coletiva se forma em acontecimentos históricos, com determinações e propósitos que ultrapassam o indivíduo, sem deixar de serem explosões da ação humana no cotidiano (SADER, 1988). Essa oposição entre tipos de experiência é evocada de modo conciso por Marx (1976), quando diz que a história não faz nada, não possui riqueza, não trava batalhas. É o homem real e vivo que faz tudo isso, possui a luta.

### **A centralidade de um conceito na realidade histórica**

Há uma ação latente na classe trabalhadora, ainda que diminuída sua capacidade de mobilização. Com um menor número de greves, as categorias sindicais buscaram novos direitos, além de recompor as perdas inflacionárias, em 2004, no Brasil, por exemplo; e, no entanto, o leque de reivindicações contempla a questão do salário, pois o reajuste salarial correspondeu a 55,5% (DIEESE, 2005). A manutenção dos salários é o interesse comum dos trabalhadores e, apesar da competição que possa existir, unem-se em resistência. Marx. (1976) chama esse fenômeno de ação de classe. Ao estabelecerem alianças tem-se a ação coletiva.

Críticas às insuficiências da explicação marxista consideram os interesses na teoria de classes como manifestações egoístas e racionais (OLSON, 1999). A história tem mostrado que premissas individualistas e princípio de racionalidade andam juntos e não são prerrogativas dos trabalhadores, pois as condições econômicas podem afetar as atitudes sociais.

O consenso não é condição para ocorrer a ação grupal, mesmo porque é incompleto e freqüentemente inexistente. Pressões e incentivos sociais, mesmo

contrapostos, movem para a ação. Olson afirmava que os sindicatos existem para a negociação coletiva, não para a individual (1999, p. 89). Pode significar a supremacia da ação coletiva, mas a atualidade demonstra mudança na orientação cultural dessa ação, mais pontual, subjetiva e informacional. Há ambivalência na ação dos sindicatos, por exemplo, ao maximizarem a solidariedade da classe trabalhadora e colherem afiliações para sua expansão e estabilidade como organizações, em detrimento da defesa dos interesses dos trabalhadores ou de postos de trabalho.

Uma vez mais a tensão está presente na relação sistema *versus* indivíduo. A figura do mercado é, aqui, um dado a considerar. Com as crises do capitalismo, a passagem da rigidez do contrato de trabalho para a flexibilidade do contrato salarial, da transição do “controle direto” para a “autonomia responsável”, Lipietz (1991, p. 109) mostra que as regras do jogo incluem o mercado externo de trabalho – desde a formação do salário direto, contratação, demissão e alocação do salário indireto. A tendência tem sido o caráter organizado das relações na empresa ser projetado nas relações mercantis exteriores e vice-versa, podendo as regras serem estabelecidas em nível dos indivíduos, profissões, empresas, setores da economia e sociedade, em meio à individualização crescente dessas relações.

Mudanças sociais não são imediata e claramente percebidas, nem se restringem à tomada de consciência pela opinião pública manipulada pelos meios de comunicação. A ação coletiva, que pode se apresentar manifestada pela fragmentação das classes trabalhadoras e aparente descentralização dos interesses no quadro da sociedade contemporânea, desloca-se para as relações entre cidadãos e poder e, não, indivíduos e política. O tema é complexo e ambíguo, por fazer convergirem questões em que agir e liberdade de ação são prerrogativas do indivíduo na sociedade, mas se expressam no plano institucional e elevam as reivindicações ao grau coletivo, adquirindo força social. Desse modo, o entendimento da ação coletiva transita da sobreposição das esferas privada e pública na modernidade exacerbada à complexa discussão teórica, que não se esgota em raciocínios parcelares.

Este texto procura mostrar as diferenças teóricas nas interpretações da ação coletiva afetada pela varredura do processo de acumulação, intensificado nos últimos 40 anos, quando se observam tendências históricas que se mesclam e, por vezes, dão primazia ao individualismo posto na ação, não de indivíduos, mas ações individualizadas

como contratos de trabalho, negociações sindicais por empresas, capazes de embaralhar o próprio Direito do Trabalho.

## Referências

- BICCHIERI, C. (1998) *Azione collettiva e razionalità sociale*. Milano: Feltrinelli.
- CROZIER, M.; FRIEDBERG, E. (1995). *Attore sociale e sistema*; sociologia della'azione organizzata. Milano: Etaslibri.
- DAWE, A. (1980). Teorias da ação social. In: BOTTOMORE; NISBET (Orgs.). *História da análise sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar Editores. pp. 475-546.
- DIEESE. (2005). *O movimento grevista em 2004*. São Paulo: Dieese.
- LIPIETZ, A. (1991). As relações capital-trabalho no limiar do século XXI. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, 12 (1), pp. 101-130.
- LUCKMANN, T.(1996). *Teoría de la acción social*. Barcelona: Editorial Paidós.
- MARX, K. (1976). *Miséria da Filosofia* (1847). Porto: Publicações Escorpião.
- OFFE, C.; WIESENTHAL, H. (1984). Duas lógicas da ação coletiva: notas teóricas sobre a classe social e a forma de organização. In: OFFE, C. *Problemas estruturais do estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, pp. 56-118.
- OLSON, M. (1999). *A lógica da ação coletiva*: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais. São Paulo: Edit. da Universidade de São Paulo.
- PARSONS, T. (1949). *The structure of social action* (1937). Nova York: Free Press.
- SADER, E. (1988). *Quando novos personagens entraram em cena*: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- SANTOS, W. (1989). A lógica dual da ação coletiva. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, pp. 23-39.
- SOUSA SANTOS, B. (1996). *Pela mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. 2.ed. São Paulo: Cortez.
- TOURAINÉ, A. (1993). *Production de la société*. Paris: Éditions du Seuil.
- WEBER, M. (1977). *Economía y sociedad*; esbozo de sociología comprensiva. 2.ed. Bogotá: Fondo de cultura económica.